

**NOTA TÉCNICA 3702****IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO****CÂMARA/VARA:** 1ª Unidade Jurisdicional – 1º JD**COMARCA:** Montes Claros**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:****IDADE:** 35 anos**PEDIDO DA AÇÃO:** VITRECTOMIA POSTERIOR + INTROFLEXÃO ESCLERAL**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** H540**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** RASGADURA GIGANTE INFERIOR +  
DESLOCAMENTO DE RETINA EM OLHO ESQUERDO**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG-38075**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2023.0003702**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Informação sobre os medicamentos pretendidos, bem como sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento

**III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:**

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana concomitante com introflexão escleral, óleo de silicone e endolaser para tratamento de descolamento de retina com rasgo gigante. A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **Os procedimentos são cobertos pelo SUS.** Considerado procedimento de alta complexidade, coberto pelo SUS está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

04.05.03.016-9 – Vitrectomia posterior com Infusão de perfluocarbono endolaser

*Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica,*

*sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreoretiniana.*

04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono/óleo de silicone/endolaser

*Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreoretiniana. Inclui infusão de perfluorocarbono quando necessário.*

04.05.03.007-0 - retinopexia com introflexão escleral

Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina regmatogênico com implante de cerclagem escleral (faixa e Buckle).

#### **IV – CONCLUSÃO**

- ✓ Os procedimentos são cobertos pelo SUS e estão indicados para doença informada
- ✓ A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD ( tratamento fora do domicílio) dentro da pactuação do SUS.

#### **V - REFERÊNCIA:**

- ✓ Portal do CONITEC
- ✓ Portal CNJ
- ✓ Portal

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

✓

VI – DATA: 01/12/2023

NATS JUS TJMG